Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42996

LEI Nº 134

"Eleva a autorização mencionada no artigo 7º da Lei nº 130, de 27 de Setembro de 1967 e dá outras providências"

O Doutor Sergio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Novembro de 1967, aprovou, e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada de até NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para até NCr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), a autorização mencionada no artigo 7º da Lei nº 130, de 27 de Setembro de 1967.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de Dezembro de 1968, para fazer face a elevação das despesas autorizadas no artigo anterior.

§ Único - O valor do crédito aberto por este artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

614/4115-03 - Construção de Edifícios Publicos NCr$ 13.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de Novembro de 1967.

Dr. Sergio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.o 42996